



CNPJ 15.403.041/0001-04

DECRETO n°. 2.104/2011.

"Estabelece procedimentos para admissão de estagiários em atendimento a demandas de órgãos e entidades do Município de Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul".

Sandra Cardoso Martins Cassone, Prefeita Municipal de Itaquiraí – MS., no exercício das funções inerentes a seu cargo,

Considerando as disposições da Lei federal nº 11.788/ 2008, que dispõe sobre o estagio de Estudantes;

**Considerando** as disposições da Lei Municipal nº 472 de 05 de outubro de 2009 e a necessidade de regulamentação desta Lei.

#### DECRETA:

- Art. 1º Os órgãos do Município de Itaquiraí que disponibilizarem vagas para estudantes do ensino superior e médio para realização de estágio de complementação educacional, em unidades ou serviços de sua de sua área de atuação, deverão requisitar a indicação do estudante à Secretaria de Administração.
- § 1º O pedido de estagiário deverá ser formulado pelo titular da Secretária Municipal, através de formulário "Solicitação de Admissão de Estagiário", conforme modelo constante do Anexo I.
- § 2º A vaga de estagio oferecida pelo órgão ou entidade, deverá estar prevista no quadro de vagas de estágios aprovado pela Prefeita Municipal.
- § 3º No caso de estagio obrigatório, o pedido deverá ser encaminhado pela instituição de ensino superior à Secretaria Municipal de Administração, com indicação das áreas de conhecimento que ele irá abranger, cabendo-lhe a indicação dos estagiários.
- Art. 2º Anualmente, até o último dia de março, será feito o levantamento das demandas de estagiários de cada órgão municipal, com





CNPJ 15.403.041/0001-04

objetivo de definir as quantidades de vagas que lhes serão atribuídas.

- § 1º O número de vagas de estagiários para cada órgão, será estabelecido com base na demanda levantada, considerando o montante de recursos orçamentários que serão disponibilizados para atender as despesas com pagamentos de Bolsas Estágios e do Seguro de Vida de cada estagiário.
- § 2º O número de vagas para estágios fixado para cada exercício poderá ser revisto, a pedido do órgão concedente, sempre que a ampliação se destinar ao atendimentos de trabalhos em projetos atividades que não tenham sido previstos por ocasião da elaboração da proposta anual.
- Art. 3º Os estagiários para atuar no órgão do município, serão selecionados pela Secretaria Municipal de Administração, ou por sua solicitação através de órgão de integração ou Departamento.
- Parágrafo Único Os estudantes de nível superior, serão cadastrados por solicitação pessoal ou por encaminhamento da instituição de ensino superior que tenha firmado termo de convenio com o município, na forma do anexo IV.
- Art. 4º O estudante admitido para estagio, deverá estar inscrito na Secretaria Municipal de Administração e sua convocação terá como referencia o perfil acadêmico e sua adequação à demanda do órgão concedente vinculada a área de conhecimento de sua formação profissional.
- Quando a oferta de vagas e o tipo de trabalho justificarem a realização de seleção para avaliação de conhecimentos específicos, caberá à Secretaria Municipal de Administração convocar através de Edital, os estudantes cadastrados para a participação em prova escrita e/ou de títulos.
- Na hipótese do § 1º, a admissão dos estagiários observará a classificação obtida no resultado final da avaliação, disponibilizado neste caso, o cumprimento do período de adaptação do estudante, conforme previsto no § 1º do artigo 5º deste Decreto.
- Art. 5º O Departamento de Recursos Humanos, utilizando o formulário constante do anexo II, apresentará ao órgão requisitante, no prazo de dez dias do recebimento da solicitação, o (s) estudante (s) cujo perfil acadêmico se ajuste à respectiva solicitação.
- § 1º O estudante apresentado para estágio, ficará submetido, durante três dias, à avaliação quanto à sua adaptação aos trabalhos do órgão concedente;



CNPJ 15.403.041/0001-04

- § 2º Encerrado o período fixado no § 1º, o candidato confirmado no estagio deverá ser encaminhado ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura do respectivo Termo de Compromisso de Estagio.
- Art. 6º O Termo de Compromisso de estagio, conforme modelo constante do anexo III será assinado pelo Secretario de Municipal de Administração, representando o Município de Itaquiraí MS, pelo estagiário confirmado no período de adaptação e pelo representante da IES onde o estagiário esta matriculado.
- §1º O Termo de Compromisso será firmado pelo prazo de até seis meses, podendo ser renovado por igual período, até quatro semestres consecutivos.
- § 2º O Termo de Compromisso com estudante menor de dezoito anos será assinado, também, pelo seu responsável, salvo se emancipado.
- § 3º O estudante selecionado e admitido através de agente de integração firmará Termo de Compromisso, conforme padrão dessa entidade.
- Art. 7º A renovação do Termo de Compromisso de Estagio, a cada período de seis meses, deverá ser solicitada pelo titular do órgão concedente, até trinta dias antes do término do estagio.
- Parágrafo Único A solicitação de renovação do estagio deverá ser encaminhada ao Departamento de Recursos Humanos, acompanhada da ficha de avaliação do estagiário, refletindo seu desempenho no período e com declaração de que o estudante atende a todos os requisitos para permanecer prestando serviço ao órgão ou entidade.
- **Art. 8º** Os estagiários, durante o estagio em órgãos municipais serão avaliados quanto ao seu desempenho.
- Art. 9º Cabe ao estagiário, executar as tarefas que lhe forem atribuídas e cumprir os seguintes deveres:
- I ser assíduo e pontual;
- tratar com urbanidade os servidores e os usuários dos serviços do órgão ou entidade;
- III acatar e obedecer as ordens superiores;
- zelar pela economia, guarda e conservação do material que lhe for confiado;
- y guardar sigilo sobre os documentos e assuntos de que tiver conhecimento em razão de sua condição de estagiário;
- vI manter atitudes e apresentação compatíveis com os padrões de comportamento social exigidos na prestação de serviços públicos.





CNPJ 15.403.041/0001-04

- Art. 10 É vedado ao estagiário, no exercício de suas atribuições em órgãos ou entidades do município:
- I manter vínculo de trabalho ou de estagio em órgão ou entidade da administração publica municipal;
- responsabilizar-se isoladamente, pela elaboração de documentos de trabalho em nome do órgão de exercício;
- retirar, sem prévia autorização, qualquer documento ou objeto de seu local de trabalho;
- IV participar da administração ou da gerencia de empresa que mantenha relação comercial ou financeira com o órgão ou entidade do Município de Itaquiraí;
- V pleitear interesses junto a órgão ou entidades municipais, na qualidade de procurador ou intermediário;
- vI receber comissão em qualquer espécie em razão das tarefas que desenvolve;
- vII revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência em razão do cumprimento do estagio;
- vIII ocupar-se durante a jornada de estagio de atividade estranha às suas atribuições;
- IX deixar de comparecer ao estagio sem causa justificada;
- X empregar material ou bens da administração publica para serviços particulares;
- **XI** promover qualquer atividade de natureza política ou ideológica nas dependências dos órgãos ou entidades municipais.
- Parágrafo Único A não observância as disposições contidas no artigo 9º e neste artigo, poderá implicar, considerada a gravidade da falta, em pontos negativos na avaliação do estudante para fins de renovação do estagio ou cancelamento do estagio sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- Art. 11 O estagiário poderá participar de eventos de capacitação profissional vinculado a área de conhecimento de sua formação acadêmica e a programas ou atividades de treinamento para servidores municipais.
- Art. 12 A freqüência dos estagiários será registrada e controlada pela unidade organizacional onde cumprir suas funções, devendo ser encaminhado mensalmente ao Departamento de Recursos Humanos, as informações relativas às presenças, ausências, compensações e períodos de fluição do recesso.
- Art.13 Ficam aprovados para efetivação dos procedimentos referentes à realização de estagiário em órgãos ou entidades municipais, os seguintes Anexos:
- I anexo I Solicitação de admissão de estagiários;
- II anexo II Apresentação de estagiários;
- III anexo III Termo de Compromisso, estagio obrigatório;
- IV anexo IV Termo de Convenio.





CNPJ 15.403.041/0001-04

**Art. 14** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 05 de abril de 2011.

Sandra Cardoso Martins Cassone

Prefeita Municipal





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO I DO DECRETO Nº \_\_\_\_/2011.

## Solicitação de Admissão de Estagiário

SOLICITAÇ	ÃO DE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIO		DATA [	DA EMISSÃO /
SECRETAR	IA SOLICITANTE:			
PESSOA PA	ARA CONTATO:		TELEFONE PA	RA CONTATO:
	IDENTIFICAÇÃO I	DA DEMAND	A	
ORDEM	ÁREA DE FORMAÇÃO  NIVEL MÉDIO OU GRADUAÇÃODE NIVEL SUPERIOR	NÍVEL DE ENSINO	SEMESTRE SÉRIE	QUANTIDADE
ORDEM	SINTESES DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS	UNIDADE	CAÇÃO DA ONDE SERÁ	QUANTIDADE
		CUMPRIDO	O ESTÁGIO.	
7				1/
				1/
TITULAR	DO ÓRGÃO SOLICITANTE	RECEBEDOR Dp	to RH	
	/	Em/		-
	CARIMBO E ASSINATURA	CARI	MBO E ASSINA	ATURA





### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO II DO DECRETO Nº \_\_\_\_/2011.

#### Fls. 1.

APRESENTAÇÃO DE ESTAGIÁRIO					
Ilmo Senhor					
Apresentamos a Vossa Senhoria	, em atenção à solicitação de Admissão				
de Estagiário de/	dante abaixo identificado para ocupar a				
vaga de estagiário neste órgão.					
Esclarecemos que o candidato	deverá ficar, nos primeiros três dias do				
estágio, sob observação e avaliação do res	ponsável pelo setor onde irá desenvolver				
suas funções, para confirmação de sua adm	nissão.				
Caso o estudante seja aceito con	mo estagiário, ele deverá retornar a este				
Departamento de Recursos Humanos par	a assinar o Termo de Compromisso de				
Estagio que formalizará sua admissão no q	uadro de estagiários deste Município.				
IDENTIFICAC	ÃO DO ESTUDANTE				
NOME COMPLETO:	AO DO ESTODANTE				
RG E EMISSÃO CPF	TURNO EM QUE ESTUDA SEMESTRE/SÉRIE				
ENDEREÇO RESIDENCIAL:					
	LÍDE DE CRADUAÇÃO OU NÍVEL MÉDIO				
INSTITUIÇÃO DE ENSINO ONDE ESTA MATRICULADO	: ÁREA DE GRADUAÇÃO OU NÍVEL MÉDIO				
VALOR DA BOLSA ESTÁGIO: VALOR DO VALE TRANSPORTE:					
DEPARTAMENTO DE RECUSOS HUMANOS	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				
	CADIMDO E ASSINATUDA				



ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, \_



CNPJ 15.403.041/0001-04

Fls. 2.

COMUNICAÇÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O candidato indicado será integrado aos serviços deste órgão e trabalhará a
partir de/, no horário das hs. àshs. Exercendo
suas tarefas na unidade (setor)
Solicito o encaminhamento de outro candidato ao estagio, em razão do
indicado não se ajustar às nossas demandas.
CARIMBO E ASSINATURA DO SECRETARIO MUNICIPAL SOLICITANTE
<ul> <li>OBSERVAÇÕES:</li> <li>1. A inclusão do estagiário na folha de pagamento depende da comunicação do órgão solicitante confirmando sua adaptação aos trabalhos e da assinatura do Termo de Compromisso de Estagio, pelo estudante e pelo IES e pelo Secretário Municipal de Administração.</li> <li>2. Para assinatura do Termo de Compromisso de Estagio, o estudante deverá apresentar-se munido dos seguintes documentos:</li> <li>Declaração de que esta devidamente matriculado e com freqüência regular;</li> <li>Cópia da Carteira de identidade (RG);</li> <li>Cartão de inscrição no CPF;</li> <li>Certidão de nascimento;</li> </ul>
<ul> <li>Comprovante de residência;</li> <li>Comprovante de tipo sanguineo;</li> </ul>
<ul> <li>Carteira de trabalho e Previdência social;</li> </ul>
<ul> <li>Titulo de eleitor;</li> <li>Certificado de reservista (se do sexo masculino).</li> </ul>
Certificado de reservista (se do sexo masculho).





CNPJ 15.403.041/0001-04

### ANEXO III DO DECRETO Nº \_\_\_\_/2011.

#### TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO

Termo de compromisso de estágio nº \_\_\_\_/\_\_\_, entre o município de Itaquiraí MS, através do Secretario Municipal de Administração e o Estudante.

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 15.403.041/001-04, com sede na Rua Campo Grande nº. 1585, na cidade de Itaquiraí - MS, neste ato representado pelo Secretario (a) Municipal de Administração Sr. (a), brasileiro (a), casado (a),, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº, residente e domiciliado (a) na Rua, nº Centro, na cidade de Itaquiraí, Mato Grosso do Sul, e, o (a) estudante, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº, residente e domiciliado (a),, portador (a) da Cédula de Identidade RG. nº, residente e domiciliado (a) na Rua, nº Centro, na cidade de Itaquiraí, Mato Grosso do Sul, (se menor, qualificar o responsável) firmam o presente Termo de Compromisso de Estagio, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo tem por objeto formalizar as condições para realização do estagio supervisionado no órgão identificado na cláusula quarta, com a finalidade de proporcionar ao ESTAGIÁRIO treinamento pratico e aperfeiçoamento técnico, cultural e social, como complemento da sua formação profissional.  CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL  Este Termo é firmado entre o Município e o Estagiário, com interveniência da IES, com vinculação à Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 e a Lei Municipal nº 472 de 05 de outubro de 2009.  CLÁUSULA TERCEIRA - DO COMPROMISSO
O Samuela atravéa deste Terme tem por finalidado
O compromisso firmado através deste Termo tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial entre o ESTAGIÁRIO e o MUNICÍPIO, caracterizando que não haverá vínculo empregatício, conforme legislação vigente.
CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E HORÁRIO
O estagio será realizado no horário dash min. àsh min, num total de horas semanais e nas instalações da , onde o estagiário executará as
seguintes tarefas vinculadas à área de formação do estudante.
SUBCLÁUSULA ÚNICA
SHRU AHSHI A HNICA



CNPJ 15.403.041/0001-04

O horário fixado nesta cláusula, respeitado o limite de horas mensais, poderá ser alterado por entendimento entre o órgão concedente e o estagiário.

CLÁUSULA	QUINTA -	DO	PRAZO
----------	----------	----	-------

O estagio, segundo a grade curricular do curso, terá inicio em \_\_\_\_ de \_de \_\_\_\_\_, e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado, por solicitação da IES ao Município, desde que o período total do estagio não ultrapasse a vinte e quatro meses e / ou o final do curso.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE

O órgão onde o estagiário trabalhar se compromete a desenvolver atividades que venham de encontro com a sua formação profissional:

A manter uma programação de trabalho, a ser cumprido pelo estagiário, em harmonia com seu horário escolar e à grade curricular do curso;

Ofertar condições para o estudante realizar atividades praticas compatíveis com sua formação universitária;

Conceder recesso para o estudante, nos termos da legislação especifica, e enviar à IES, semestralmente, o relatório individual das atividades desenvolvidas e da avaliação de desempenho, no final do estágio;

> Designar um profissional qualificado para acompanhar e supervisionar os trabalhos do estagiário.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS IES

A IES se compromete a comunicar o Município, no inicio do período letivo, as datas de realização de avaliações acadêmicas;

Atualizar semestralmente, o Plano de Atividades de Estagio, para compatibilização a proposta pedagógica do Curso;

A comunicar a suspensão ou interrupção do vinculo acadêmico do estudante;

A prestar informações sobre a vida acadêmica do mesmo, quando solicitado pelo Município;

Assumir quaisquer ônus decorrente do estágio objeto deste

termo.

## CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

O Estagiário se obriga a:

- Registrar sua presença na folha de controle de frequência;
- Comunicar seu afastamento ou desvinculação da IES;
- Atender às demandas exigidas da supervisão pedagógica, sob pena de rescisão deste Termo;
  - Observar a programação do estagio estabelecida pela IES.

### CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO







CNPJ 15.403.041/0001-04

Este Termo poderá ser rescindido por iniciativa do município, motivado por interesse público ou por descumprimento de condições do estagio ou expressas neste termo, ou por iniciativa do estagiário mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência de dez dias úteis.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DE DESPESAS EXTRAS

Quando em razão da programação do estagio, o Estagiário ficar sujeito a despesas que normalmente não lhe compete, caberá a IES providenciar seu reembolso.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Itaquiraí MS, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste Termo.

E por estarem assim justos e acordados, as partes firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTAGIO, em três vias de igual teor e forma.

Itaquiraí Estado de Mato Grosso do Sul de

Tradullal Estado de Flato el	
Secretario Municipal de Administração	Secretario Municipal de

Representante do IES

Estagiário







### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CNPJ 15.403.041/0001-04

ANEXO IV DO DECRETO nº \_\_\_\_/2011.

## CONVÊNIO nº 00 / 2011.

Repasse de recursos	à
---------------------	---

Convênio que entre si celebram o município de Itaquiraí, através da Secretaria municipal de Administração e a

#### I - DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, a
pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº
15.403.041/0001-04, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal,
Senhor (a), brasileiro (a),,
portador (a) da Carteira de Identidade RG nº, inscrita no CPF/MF sob
o nº, residente e domiciliado (a) nesta cidade de Itaquiraí e pelo
(a) SECRETARIO (A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado (a) pelo
(a) Sr (a), portador da
Carteira de Identidade RG nº SSP/, inscrita no CPF/MF nº
residente e domiciliado (a) à Rua nº centro - Itaquiraí MS;
O (A), pessoa
jurídica de direito privado, de fins não lucrativos, com autonomia administrativa e
financeira, com sede na Cidade de , à
nº, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com
no , CEP, Iliscrita ilo CNP3/Mi sob il/
estatuto registrado em//, sob nº no Livro "" do Registro de
estatuto registrado em//, sob nº no Livro "" do Registro de Pessoas Jurídicas do da Comarca de, através de
estatuto registrado em//, sob nº no Livro "" do Registro de

Resolvem celebrar este **Convênio**, nas seguintes forma e condições:





CNPJ 15.403.041/0001-04

#### Cláusula primeira - das convenções

Ficam convencionadas as seguintes denominações simplificadas, a serem observadas neste Instrumento:

- CONVENENTE PARA O MUNICÍPIO DE ITAQUIRAÍ
- SECRETARIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente **Convênio** está fundamentado no disposto no art. 199, § 1º da Constituição Federal, nas disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, Lei nº 8.666 de 21.06.93, em seu art. 24, que trata da Dispensa de licitação, Lei Municipal nº 472 de 05 de outubro de 2009 e demais normas gerais que regulam a matéria.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

	O pr	esente	Convênio	tem	por	objeto	o re	epasse	de	recur	sos
financeiros	The second second second second second second					relativa					
visando esta	ágio de es	tudante	es no progra	ama d	de in	centivo	ao e	stágio	no á	ambito	da
administraç	ão municip	oal, de a	cordo com	o Plar	no de	Traball	no (ar	nexar).			

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

	I - O CONVENEN	ITE, através da SECRETARIA DE	ADMINISTRAÇÃO, se
obriga a ater		Acordo de Cooperação nº 00_/_	
a	em de	de, e ainda:	

- a) efetuar o repasse mensal dos recursos previstos para a execução deste Convênio na forma pactuada, observada a sua disponibilidade financeira;
- b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução deste Convênio;
- c) analisar e aprovar as prestações de contas das parcelas liberadas do presente Convênio;





CNPJ 15.403.041/0001-04

**d)** designar um representante responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do **Convênio**.

II – o conveniado obriga-se a se obriga a atender o disposto no Acordo de Cooperação nº/20 firmado com a em de de de
a) executar as atividades pactuadas neste Instrumento, com fiel observância do seu objetivo;
<b>b)</b> não utilizar os recursos recebidos, do <b>CONVENENTE</b> em finalidade diversa da estabelecida neste <b>Convênio</b> ;
c) manter toda a documentação referente ao <b>Convênio</b> , disponível para consulta do <b>CONVENENTE</b> ;
<ul> <li>d) apresentar prestação de contas das parcelas mensais recebidas, demonstrando o cumprimento do objeto do Convênio;</li> </ul>
<ul> <li>e) requerer, se for o caso, a prorrogação do prazo de vigência,</li> <li>30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Convênio, mediante Termo</li> <li>Aditivo.</li> </ul>
CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o desenvolvimento do objetivo deste Convênio, o
Conveniente, empermara o rais
repassará ao CONVENIADO EM PARCELAS MENSAIS, O VALOR CORRESPONDENTE AO NÚMERO DE
ESTAGIÁRIOS EM ATIVIDADE.
SUBCLÁUSULA PRIMEIRA
O número de estagiários será aferido pelos relatórios mensal de
atividades e folha de frequência, devidamente assinada pelo aluno-estagiário e
supervisor.

### SUBCLÁUSULA SEGUNDA

As liberações das parcelas ficam condicionadas à prestação de contas da parcela anterior, apresentada ao Departamento de Convênios e Secretaria de Planejamento e Finanças do Município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a seu recebimento.





CNPJ 15.403.041/0001-04

#### CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Para atender as atividades previstas neste **Convênio**, as despesas correrão à conta do Orçamento aprovado para o exercício de \_\_\_\_\_, na seguinte classificação:

**Órgão:** 07 – Secretaria Municipal de Administração **Unidade:** 01 – Secretaria de Administração. **Projeto/Atividade:** 04.122.0004.2010

Elemento de despesa: 3.3.50.43. - Subvenções Sociais

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

As prestações de Contas de que trata a Cláusula Quarta, inciso II, alínea "d" deste **Convênio**, serão apresentadas ao Departamento de Convênios e à Secretaria Municipal de Finanças até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao recebimento de cada parcela e deverá conter, no mínimo:

I - Relação de Alunos-Estagiários em atividade na Administração
 Municipal;

 II - Relatório das Atividades desenvolvidas por cada estagiário em atividade;

III - Folha de Frequência do estagiário, a ser apresentado pela
 Secretaria em que o estagiário estiver em atividade.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Os demonstrativos de que trata a Cláusula Sétima, serão acompanhados de todos os documentos comprobatórios das despesas (folhas de pagamento, guias de recolhimento de encargos trabalhistas, etc.) com carimbo no verso com data e assinatura, atestando a execução da despesa a que ela se referir, firmado pelo Presidente e Tesoureiro do **CONVENIADO**.

#### Cláusula oitava - dos encargos

O **CONVENIADO** responderá pelos pagamentos e encargos financeiros assumidos, além do limite dos recursos que lhe são destinados, e ainda por despesas contraídas fora da vigência do **Convênio**, ficando o **CONVENENTE** exonerado do pagamento de eventual excesso.





CNPJ 15.403.041/0001-04

#### CLÁUSULA NONA - DO PESSOAL E ENCARGOS

É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONVENIADO** a contratação de pessoal para execução do objeto deste **Convênio**, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o **CONVENENTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO.

A execução do presente **Convênio** será avaliada pelos órgãos competentes da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste **Convênio**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Independente de notificações ou interpelações, judiciais ou extrajudiciais, constitui motivos para rescisão do presente **Convênio**, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas.

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 30 (trinta) dias para ocorrer a rescisão. Se neste prazo o **CONVENIADO** negligenciar a prestação dos serviços objeto deste **Convênio**, caberá multa nos termos da legislação em vigor.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste Convênio, ou de sua rescisão praticados pelo CONVENIADO, cabe recurso no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar da intimação do ato.





CNPJ 15.403.041/0001-04

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Da decisão do **CONVENENTE** que rescindir o presente **Convênio** cabe inicialmente pedido de reconsideração, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da intimação do ato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

		O presente	Convênio	vigorará no	o períod	o de _	//	à
		podendo ser	alterado e	prorrogado	mediante	Termo	Aditivo,	bem
como	rescindid	o, de comum	acordo en	tre os partíc	cipes ou	unilate	ralmente	, por
inadin	nplência d	le quaisquer d	e suas cláus	sulas ou conc	lições, de	confor	midade c	om a
legisla	ıção em v	igor.						

#### SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

A parte que não se interessar pela prorrogação do **Convênio**, deverá comunicar a sua intenção, por escrito, à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração do presente **Convênio** será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação pertinente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente **Convênio** será publicado, em extrato, no Diário Oficial de publicações do Município, ficando tal publicação a cargo do **CONVENENTE**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir litígios or<u>i</u>undos deste **Convênio**.





CNPJ 15.403.041/0001-04

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza entre si os efeitos legais, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem.

Itaquiraí Estado de Mato Grosso do S	Sul, de de
Município de Itaquiraí	Represente Legal
CONVENENTE	CONVENIADO
Secretario (a) Municipal de	le Administração
estemunhas:	
ome: PF:	
ome:	
F:	



